



LEI Nº 2.504/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONVENIO E REAJUSTAR O VALOR COM OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO HOSPITAL FREI CLEMENTE DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NICOLODI PROVENCII, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço Saber Que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Convênio e reajustar o valor com o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade, visando a manutenção dos serviços de pronto atendimento em caráter de urgência e emergência, durante vinte e quatro (24) horas do dia para atender a população do Município de Ibirapuitã/RS em Clínica Geral.

Parágrafo único: O CONTRATADO prestará os serviços de Sobre Aviso em Plantão de 24 horas nas seguintes especialidades: CLINICA GERAL, CIRURGIA GERAL, OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA; EXAMES COMPLEMENTARES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X, EXAMES LABORATORIAIS;

Art. 2º. Pelos serviços ora contratados, o Município arcará com o valor mensal de R\$ 12.986,60 (doze mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) de 01/01/2021 a 31/03/2021. Após, reajustado em 6% (seis por cento), ou seja, a contar de 01/04/2021 o valor será de R\$ 13.765,80 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais com oitenta centavos).

Parágrafo Único: Fica vedado a cobrança adicional de valores para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapuitã, RS referente aos serviços elencados no parágrafo único do art. 1º.





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O referido Convênio será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ficando autorizada a renovação enquanto não houver aumento dos valores aprovados no artigo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 06.01.1030101072.039 - Manutenção Serviços de Saúde Próprios. 33.9037.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS
Em 12 de março de 2021.


José Nicolodi Provenci
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei
registrado(a) sob nº 2504/2021
foi publicado no Átrio Municipal em data de
12/03/2021 e retirado em


Sabrina Bonacina Allebrandt
Agente Administrativo
Portaria nº 3.468/2011

